



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ: 03.648.532/0001-28

LEI Nº.335/2013.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 254/2010, que define valor da diária paga a servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, alterado a tabela de valores das diárias de servidores do Executivo Municipal em viagem a serviços do Município de Alto Paraguai-MT, conforme abaixo:

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Encarregado – DAÍ	R\$ 100.00	R\$ 200.00
Técnico Nível Médio	R\$ 100.00	R\$ 200.00
Técnico Nível Superior	R\$ 120.00	R\$ 240.00
Assistente da Prefeitura	R\$ 100.00	R\$ 200.00
Serviços de Apoio I,II e Educacional	R\$ 100.00	R\$ 200.00

Art. 2º- Fará jus ainda a um auxílio alimentação, diário no valor de R\$30,00(trinta) reais o servidor do Executivo Municipal que se deslocar da sede do município para a zona rural por ordem e a serviço da prefeitura Municipal, desde que a prefeitura não disponibilize alimentação ou acampamento provisório.

Art. 3º - Não havendo pernoite fará jus o servidor a que menciona a Presente Lei à ½(meia) diária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ: 03.648.532/0001-28

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 25 de março de 2.013.

Adair José Alves Moreira.
Prefeito Municipal

